

# MAPA HIDROGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL | 2016



Rômulo Andrade, Burtitis - In the Sky with Diamonds, 1996.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (Sema-DF) disponibiliza à sociedade este mapa, elaborado a partir da base hidrográfica aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF), conforme Resolução nº 02, de 23 de setembro de 2015\*. Constitui, por isso mesmo, um marco legal na definição de uma base hidrográfica oficial a ser utilizada por todos os agentes da administração direta e indireta do Distrito Federal.

## DISTRITO FEDERAL E SUAS ÁGUAS

O Distrito Federal (DF) situa-se no Planalto Central, no domínio do Bioma Cerrado. Apresenta uma diversidade de nascentes, pequenos cursos d'água e mananciais, que se constituem em um berço das águas, uma região de cabeceiras que abrange divisores de três grandes regiões hidrográficas brasileiras: Tocantins-Araguaia, São Francisco e Paraná. Contribuem para essas regiões hidrográficas águas das oito bacias no território do DF, subdivididas em 41 unidades hidrográficas.

Em direção ao norte, as bacias dos rios Maranhão e Paraná integram a Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia. A bacia do rio Paraná apresenta uma pequena porção do território no extremo nordeste.

Sabe-se que tal base hidrográfica está em processo de adequações. Porém, quanto aos nomes dos cursos d'água (toponímias), houve exaustiva conferência apoiada em consulta a documentos e publicações históricas para que as denominações dos nossos rios, ribeirões, riachos e córregos sejam reconhecidos a partir de uma mesma fonte.

Compõem a Região Hidrográfica São Francisco diversos cursos d'água que nascem no DF e integram a bacia do rio Preto. O rio Preto é a divisa leste do DF.

E, para a Região Hidrográfica Paraná, que corre em direção ao sul, contribuem os rios Paranoá, São Bartolomeu, Pipiripau, Descoberto, Alagado, Ponte Alta e Samambaia, com seus afluentes. Ressalte-se que a bacia do rio Paranoá, onde está a sede da Capital Federal, é a única integralmente situada em terras do DF, e drena suas águas para a bacia do rio São Bartolomeu, Paranoá, Corumbá, Descoberto e São Marcos integram a Região Hidrográfica Paraná.

## NOMES DOS NOSSOS CURSOS D'ÁGUA

A denominação dos cursos d'água do DF (toponímia) permite interpretar a exuberância e a riqueza dos elementos naturais que predominavam nesta porção do Planalto Central. Conforme Vieira Júnior, "a memória dos séculos anteriores à construção da capital ainda é observável na toponímia que batiza a hidrografia" (2010, p. 42). Os exemplos seguintes permitem esta interpretação:

- Fauna: córrego das Antas, córrego Araras, córrego Capivara, córrego Gavião, ribeirão Jacaré, córrego Lobo, córrego da Onça, córrego Tamanduá, etc. Conforme Bertran, "no mapa do Distrito Federal, toda essa fauna nomeada

mostra sua locação ecosistêmica, de um extremo a outro do Quadrilátero" (2011, p. 66).

- Flora: córrego Almécegas, córrego Arniqueira, córrego Aroeira, ribeirão Bananal, córrego Barbatimão, córrego Burtiti, córrego Jatobá, córrego Landim, córrego Lobeiral, córrego Pequizeiro, ribeirão Palmeiras, córrego Piteira, etc.
- Geológico e mineralógico: córrego Areias, córrego Cristal, ribeirão Ouro, córrego Pedreira, córrego da Prata, etc.

- Paisagem: rio Alagado, córrego Brejinho, córrego Capão, córrego Capoeira, córrego Chapadinha, córrego Matão, córrego Vereda, etc.

As toponímias dos nossos cursos d'água também deram origem aos nomes de fazendas na região, antes da construção da Capital Federal, e também inspiraram a maioria dos nomes das cidades, anteriormente denominadas cidadões-satélites, atualmente regiões administrativas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERTRAN, Paulo. *História da Terra e do Homem no Planalto Central: Eco-história do Distrito Federal*. Brasília: Editora UnB, 2011, 615 p.

DISTRITO FEDERAL. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. *Mapa Ambiental do Distrito Federal, Ano 2014*. Disponível em <<http://www.ibram.df.gov.br/pdfs/institucional/Mapa%20Ambiental%202014.pdf>>. Acesso em: 1 nov. 2016.

VIEIRA JÚNIOR, Wilson Carlos Jardim. *Vestígios no Parque Nacional de Brasília e na Reserva Biológica da Contagem: do campo da invisibilidade aos lugares de memória*. Brasília, 2010. 159 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Universidade de Brasília.

\*Todas as resoluções do CRH-DF estão no endereço: <http://www.sema.df.gov.br/colegiados/crh-df/resolucoes.html>

## ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA

O enquadramento dos corpos de água superficiais em classes, segundo os usos preponderantes, é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, previsto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Nos termos da Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, este instrumento "visa assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas, observada a legislação em vigor; diminuir custos de gestão de recursos hídricos e assegurar perenidade quantitativa e qualitativa de recursos hídricos". Por sua vez, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 357, de 17 de março de 2005, considera o enquadramento como o "estabelecimento da meta ou objetivo de qualidade de água (classe) a ser, obrigatoriamente, alcançado ou mantido em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, ao longo do tempo".

O Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF) aprovou o *Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais do Distrito Federal*, em classes, segundo os usos preponderantes, por meio da Resolução nº 02, de 17 de dezembro de 2014 (publicada no Diário Oficial do DF em 31/12/14). Nesta resolução, o colegiado fixou o ano de 2030 como prazo máximo para a efetivação do enquadramento. Para tanto, serão necessárias

### > Classe 1

As águas da classe 1 podem ser destinadas ao consumo humano (após tratamento simplificado), à proteção das comunidades aquáticas, à recreação de contato primário (tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução Conama nº 274, de 2000), à irrigação de hortaliças consumidas cruas e de frutas que se desenvolvem rentes ao solo e ingeridas cruas sem remoção de película, e à proteção das comunidades aquáticas em terras indígenas.

Os cursos de domínio distrital classe 1 são:

- Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu: córregos Paranoazinho, Corguinho e Brejinho;
- Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto: córrego Capão da Onça;
- Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá: córregos Coqueiros, Capão Preto, Cabeça de Veado, Taquari e Cachoeirinha.

### > Classe 2

Essas águas podem ser destinadas ao consumo humano (após tratamento convencional), à proteção das comunidades aquáticas, à recreação de contato primário (tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução Conama nº 274, de 2000), à irrigação de hortaliças, plantas frutíferas e de parques, jardins, campos de esporte e lazer (com os quais o público possa vir a ter contato direto), à aquicultura e à pesca.

ações de planejamento, execução e monitoramento no âmbito das instituições que atuam na gestão das águas no sentido de atingir objetivos e metas previstas nessa resolução.

Rios como Descoberto, São Bartolomeu, Pipiripau, Preto, Ponte Alta, Alagado e Maranhão estão sob domínio da União, além de outros cursos d'água do DF. Nestes casos, o enquadramento é aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). São aqueles cursos d'água, por exemplo, que banham outro estado da federação, cruzam a divisa ou servem de limite no DF, entre outros critérios.

O CRH-DF manifestou-se sobre a proposta de enquadramento dos cursos d'água de domínio da União na Região Hidrográfica Paraná por meio da Resolução nº 01, de 22 de outubro de 2014 (publicada no Diário Oficial do DF em 28/10/14).

Cabe registrar que a Resolução Conama nº 357, no seu artigo 42, estabelece que "enquanto não aprovados os respectivos enquadramentos, as águas doces serão consideradas classe 2, as salinas e salobras classe 1, exceto se as condições de qualidade atuais forem melhores, o que determinará a aplicação da classe mais rigorosa correspondente".

Os cursos de domínio distrital classe 2 são:

- Bacia Hidrográfica do Rio Preto: rio Jardim; ri-beirões Jacaré, Barro Preto, Extrema, Cariru e Jardim; córregos Olho d'Água, Retiro do Meio, Jibóia, Barro Preto, do Galho, Estanislau, Taquari e do Lamarão;
- Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão: ribeirão Palmeiras e córrego Vereda Grande (do limite da Estação Ecológica de Águas Emendadas até confluência com o Rio Maranhão);
- Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá: córregos Monjolo, Capoeira Grande, Olho d'Água, Ponte de Terra, Crispim e Estiva ou Vargem da Benção (até o ponto de lançamento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – Recanto das Emas);
- Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto: ri-beirões Rodeador, das Pedras e Taguatinga; córregos Cortado, Taguatinga e Samambaia;
- Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá: lago Paranoá, ri-beirões do Torto e Bananal (dos limites do Parque Nacional de Brasília até o lago Paranoá), ribeirão do Gama (trechos médio e baixo), riacho Fundo, córregos Samambaia, Vicente Pires e trecho do Taquara;
- Bacia do Rio São Bartolomeu: ri-beirões Mestre d'Armas (até o lançamento da ETE Planaltina), Taboca e Cachoeirinha; córregos Fumal, Serandi e Quinze.

Os cursos de domínio distrital não citados na Resolução nº 2 do CRH-DF, de 17 de dezembro de 2014, são classe 2.

Eis a classificação dos corpos de água superficiais do DF em classes, segundo os usos preponderantes. A figura retrata os usos das águas doces e respectivas classes, todas de conformidade com a Resolução Conama nº 357.

### > Classe Especial

As águas da classe especial são destinadas ao abastecimento humano (com desinfecção), à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas e à preservação dos ambientes aquáticos em Unidades de Conservação de Proteção Integral.

No DF, são as seguintes Unidades de Conservação de Proteção Integral que apresentam ambientes aquáticos, conforme mapa ambiental (2014): Parque Nacional de Brasília, Estação Ecológica da Universidade de Brasília, Estação Ecológica de Águas Emendadas, Estação Ecológica do Jardim Botânico, Reserva do IBGE, Reserva Biológica do Rio Descoberto, Reserva Biológica da Contagem, Reserva Biológica do Guará, Reserva Biológica do Gama e Monumento Natural do Conjunto Espeleológico do Morro da Pedreira. Além das unidades criadas em 2015: Parque Distrital Salto do Tororó e Refúgio de Vida Silvestre da Mata Seca.

### > Classe 3

São águas que podem ser destinadas ao consumo humano (após tratamento convencional ou avançado), à irrigação de culturas arbóreas, cereíferas e forrageiras, à pesca amadora, à recreação de contato secundário, e à dessedentação de animais.

Os cursos de domínio distrital classe 3 são:

- Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu: trecho do ribeirão Mestre d'Armas, a jusante do lançamento da ETE Planaltina; ri-beirões Sobradinho e Santo Antônio da Papuda;
- Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá: trecho do rio Paranoá, do ponto de lançamento da ETE Paranoá até confluência com o rio São Bartolomeu.

### > Classe 4

São águas que podem ser destinadas à navegação e à harmonia paisagística.

Os cursos de domínio distrital classe 4 são:

- Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá: trecho do córrego Estiva ou Vargem da Benção, a partir do ponto de lançamento da ETE Recanto das Emas até a confluência com o córrego Capoeira Grande;
- Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto: rio Melchior.

USOS DAS ÁGUAS DOÇES	CLASSES DE ENQUADRAMENTO				
	ESPECIAL	1	2	3	4
Preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas		Classe mandatória em Unidades de Conservação de Proteção Integral			
Proteção das comunidades aquáticas		Classe mandatória em Terras Indígenas			
Recreação de contato primário					
Aquicultura					
Abastecimento para consumo humano		Após desinfecção	Após tratamento simplificado	Após tratamento convencional	Após tratamento convencional ou avançado
Recreação de contato secundário					
Pesca					
Irrigação		Hortaliças consumidas cruas e frutas que se desenvolvem rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película		Hortaliças, frutíferas, parques, jardins, campos de esporte e lazer	Culturas arbóreas, cereíferas e forrageiras
Dessedentação de animais					
Navegação					
Harmonia paisagística					

Observação: As águas de melhor qualidade podem ser aproveitadas em uso menos exigente, desde que este não prejudique a qualidade da água.

Fonte: Agência Nacional de Águas (<http://portalpnqa.ana.gov.br/enquadramento-bases-conceituais.aspx>)